

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2009

**Altera e acrescenta dispositivos à
Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 035, de 19.5.2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

13.....

II - ordinárias, as que se realizam as terças-feiras, com a duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos), iniciando-se às 18 horas;” (NR).

.....
“Art. 20.....

“I - PRIMEIRA PARTE - Das 18 horas às 20h00min:

a) 1ª fase Expediente: nos 30 (trinta) minutos iniciais:

- 1) leitura de texto bíblico;*
- 2) leitura e aprovação da ata;*
- 3) leitura da correspondência.*

b) 2ª fase Grande Expediente: das 18h30min às 20h00min:

- 1) apresentação de proposições;*
- 2) tribuna livre;*
- 3) pronunciamentos.*

II - SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: das 20h00min em diante:

a) 1ª fase: das 20h00min às 20h45min:

- 1) comunicações da Presidência;*
- 2) pareceres;*
- 3) indicações;*
- 4) requerimentos.*

b) 2ª fase: das 20h45min em diante:

- 1) propostas de emenda à Lei Orgânica;*
- 2) veto a proposição de lei e matéria assemelhada;*
- 3) projetos;*

III - TERCEIRA PARTE - Debates e Encerramento: das 21h45min às 22h30min.

a) 1ª Fase: das 21h45min às 22h25min:

- 1) comunicações;*
- 2) pronunciamentos de oradores.*

b) 2ª Fase: das 22h25min às 22h30min:

- 1) anúncio da ordem do dia da reunião seguinte;*
- 2) chamada final.” (NR).*

.....

...

“Art. 24-A. Serão destinados 30 (trinta) minutos na primeira parte da reunião, após a apresentação de proposições, para a tribuna livre.

Art. 24-B. Na Tribuna Livre poderá usar da palavra, por até 10 (dez) minutos, improrrogáveis, o representante legal ou membro da diretoria de associações e entidades de classe sediadas no Município, desde que apresente à Mesa Diretora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, síntese do tema que será versado.

Art. 24-C. É vedado o uso da tribuna livre para exposições ideológicas e filosóficas de cunho político-partidário.

Parágrafo Único. Aos vereadores é facultado apartear o orador inscrito na tribuna livre, nos termos do art. 144”. (NR).

.....

“Art. 139. O Vereador inscrever-se-á em livro ou formulário próprio para apresentar e discutir proposição e para falar sobre assunto de interesse público ou geral.

§ 1º. A inscrição poderá ser feita no curso da reunião, até o início da fase própria.

§ 2º. O uso da palavra na apresentação de proposições, nos pronunciamentos de interesse público ou geral e nas discussões observará a ordem de inscrição.

§ 3º Estarão dispensados da inscrição para discutir proposições o seu autor ou relator, caso em que o Presidente conceder-lhes-á a palavra nesta ordem”. (NR).

.....
“Art. 145. Os apartes e as questões de ordem consentidos pelo orador e os incidentes por ele suscitados não serão computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento”. (NR)

.....
“Art. 156.....

§ 2º O documento será registrado no horário normal de expediente da Câmara, salvo nos dias das reuniões ordinárias, quando o protocolo funcionará até as 16 horas”. (NR)

.....
“Art. 278-A. Para os efeitos desta Resolução, matérias e proposições são expressões tomadas como sinônimas”. (NR)

.....
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 41, de 30 de janeiro de 2009.

Cabeceira Grande, 27 de maio de 2009.

Vereadora Elcana Vaz
Presidente

Vereadora Bernadete Alves
1ª Secretária